

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 08/2026

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) em Medicina, Biologia, Química, Farmácia ou Engenharia Química, comprovada por diploma e/ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO,
<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 18/06/2026 até o dia 22/06/2026.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 08/2026

1. Perfil: graduação e pós-graduação nas áreas Medicina, Biologia, Química, Farmácia ou Engenharia Química.

2. Nº de vagas: **01**

3. Qualificação educacional:

Obrigatório: graduação e pós-graduação nas áreas Medicina, Biologia, Química, Farmácia ou Engenharia Química.

Desejável: pós-graduação em nível de doutorado, nas áreas de Química, Farmácia, Biologia ou Engenharia Química, sendo um diferencial dissertação ou tese relacionada à temática de Biologia molecular ou com foco no controle de qualidade de anticorpos monoclonais ou vacinas.

4. Experiência profissional comprovada:

Obrigatório: experiência mínima de 2 anos na fabricação de anticorpos monoclonais ou vacinas.

Desejável: experiência mínima de 3 (três) anos em atividades de ensino, pesquisa ou atuação na indústria farmacêutica, farmoquímica ou química; Experiência mínima comprovada de 2 (anos) anos em produção e controle de qualidade de produtos biológicos derivados de cultura celular.

Habilidade e competências: Análise crítica de referências técnico-científicas e proposição de documento técnico.

Publicações: artigos relacionados à temática de Biologia molecular, sendo um diferencial artigos com foco

na produção ou controle de qualidade de anticorpos monoclonais ou vacinas.

5. Atividades:

P1

Atividade 1: Elaborar o Plano de desenvolvimento e implementação do Capítulo Geral sobre o controle de agentes adventícios virais para matérias-primas de origem biológica, substratos celulares e produtos biológicos, harmonizado com os guias internacionais sobre esse assunto.

Atividade 2: Analisar as referências constantes no "Documento Listagem das Bibliografias" utilizado pela GPBIO, que contém uma relação dos principais documentos técnicos para subsidiar a proposição do texto farmacopeico (trata-se de uma lista mínima, não exaustiva)

Atividade 3: Estruturar quadro esquemático para apontar os principais aspectos abordados em cada documento apontado na Atividade 2

P2

Atividade 1: Desenvolver um Capítulo Geral, seguindo as orientações do Manual de Redação da Farmacopeia, para o controle de agentes adventícios em todas as etapas de desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biológicos, mencionados no "Documento Listagem das Bibliografias" (lista de documentos estabelecida pela GPBIO);

Atividade 2: Promover reuniões e/ou oficinas online, via Microsoft Teams, junto à COFAR, CTT-BIO e GPBIO para discussão e análise preliminar do capítulo elaborado, com vistas ao aperfeiçoamento do conteúdo e posterior harmonização com os Comitês Técnicos Temáticos (CTTs). Com possibilidade de oficina presencial a depender do resultado do produto.

P3

Atividade 1: Realizar oficina online, via Microsoft Teams, para harmonização do CAPÍTULO com a COFAR, CTT e GPBIO. Com possibilidade de oficina presencial a depender do resultado do produto.

Atividade 2: Consolidar todos os dados e harmonizar o texto final com o guia ICH Q5C (R2).

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Relatório técnico contendo um plano de trabalho para desenvolvimento do Capítulo sobre o controle de agentes adventícios virais para matérias-primas de origem biológica, substratos celulares e produtos biológicos, harmonizado com os guias internacionais sobre esse assunto.

Produto 2 – Relatório técnico contendo a proposta de um Capítulo Geral sobre o controle de agentes adventícios virais para matérias-primas de origem biológica, substratos celulares e produtos biológicos, harmonizado com os guias internacionais sobre esse assunto.

Produto 3 – Relatório técnico contendo a harmonização do capítulo sobre o controle de agentes adventícios virais para matérias-primas de origem biológica, substratos celulares e produtos biológicos, harmonizado com os guias internacionais sobre esse assunto.

7. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma remota e, quando solicitado pela área técnica, presencialmente em Brasília/DF.

8. Duração do contrato: 210 dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	120 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	180 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 18/06/2026 até o dia 22/06/2026. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.